Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII	Nº 3979	Publicação Diária	Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.01.28 17:50:41 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 54 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI SMF: Transferência de Débitos por Arrematação de Bens Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo SMF: TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS POR ARREMATAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, o qual será protocolado e tramitado exclusivamente por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a partir de 24 de janeiro de 2020.

§1º. Fica vedado o protocolo do tipo processual mencionado acima, em meio físico, ou por qualquer outro meio externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do Processo Eletrônico, ouvido o órgão Gestor do SEI.

§3º. O Protocolo será realizado eletronicamente e/ou presencialmente na Praça ou Postos de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, através da inserção no sistema da documentação prevista na Base de Conhecimento atualizada do processo.

Art. 2º O tipo processual mencionado no artigo anterior tem como unidade gestora a SMF-GCCA (Gerência de Cobrança e Controle de Arrecadação) que fará a análise da solicitação e, caso seja decidido pela procedência, providenciará as alterações pertinentes.

Art. 3º O fluxo do tipo processual descrito no art. 1º e sua documentação deverá obedecer ao fluxograma e a Base de Conhecimento do Processo disponibilizada no Sistema SEI.

§1º. Considera-se como a Base de Conhecimento atualizada a publicada no Sistema SEI.

Art. 4º Os documentos impressos de origem externa e digitalizados, para sua incorporação ao processo SEI, devem ser anexados na íntegra.

§1º Os documentos externos a serem anexados no SEI deverão ser convertidos ao formato PDF pesquisável.

§2º Os documentos físicos digitalizados não devem, em hipótese alguma, tramitar concomitantemente ao processo do SEI, ficando vedado o recebimento de documentos físicos pela SMF-GCI (Gerência de Cadastro Imobiliário).

Art. 5º Caso o solicitante não seja o proprietário ou responsável tributário do imóvel, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Fábio Hiroyuki Tanno, Secretário(a) Municipal de Fazenda

---

DECRETO Nº 71 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.6.063	3.3.90.14	936	6.400,00

25030.08.244.0009.6.063	3.3.90.33	936	7.000,00
TOTAL			**13.400,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	1020	936	Janeiro	11.000,00	13.400,00	24.400,00
Total				**11.000,00**	**13.400,00**	**24.400,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 72 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 835 - Projeto Índice de Gestão Descentralizada - IGD, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção, 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 366.812,04 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25.030.08.244.0009.5.065	4.4.90.52	835	18.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.14	835	3.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	835	3.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.33	835	20.300,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	835	35.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	940	245.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	835	20.014,20
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	835	17.700,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	835	4.797,84
TOTAL			**366.812,04**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 366.812,04 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 366.812,04 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	875	835	Janeiro	0,00	121.812,04	121.812,04
25	1030	940	Janeiro	28.000,00	245.000,00	273.000,00
Total				**28.000,00**	**366.812,04**	**394.812,04**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia